



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Gabinete Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E ELEIÇÃO PARA O CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (CAE) DE IBATIBA Nº 001/2022

Edital de convocação e eleição para a composição do Conselho de Alimentação Escolar - CAE do Município de Ibatiba.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBATIBA, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, especialmente os poderes que lhes são conferidos pela Lei Orgânica do Município, torna pública a convocação para eleições do novo colegiado de integrantes do Conselho de Alimentação Escolar – CAE de Ibatiba - ES, cujo processo será norteado pelo presente Edital.

1. DA COMISSÃO ELEITORAL

1.1 - O processo eletivo será coordenado por uma Comissão Eleitoral, nomeada especificamente para esse fim por meio de ato do Executivo Municipal.

1.2 - A Comissão Eleitoral terá como objetivo coordenar todo o processo de inscrição, de divulgação e composição dos membros titulares e suplentes do Conselho de Alimentação Escolar – CAE de Ibatiba – ES, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital.

1.3 - Os membros que constituírem a Comissão Eleitoral ficam impedidos de concorrerem como conselheiros no Processo eleitoral.

2. DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO

2.1 - O CAE será composto por:

- a) 1 (um) representante do Poder Executivo, formalmente, INDICADO pelo Prefeito Municipal por meio de ofício;
- b) 2 (dois) representantes dentre as entidades das entidades de trabalhadores da educação e discentes, indicados pelo respectivo órgão de representação, a serem escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim, registrada em ata.

Salgado



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Gabinete Municipal

- c) 2 (dois) representantes de pais e/ou representantes dos alunos, indicados, formalmente, pelos Conselhos Escolares das unidades de ensino da rede municipal, a serem escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim, devidamente registrada em ata, e;
- d) 2 (dois) representantes indicados por entidades civis organizadas escolhidos em assembleia específica para tal fim devidamente registrada em ata.

2.2 - Cada membro titular deverá ter um suplente do mesmo segmento.

3. PERÍODO DE VIGÊNCIA

3.1 - O mandato dos membros do CAE será de 4 (quatro) anos, a partir da data do Ato de Nomeação dos membros, permitindo uma única recondução para o mandato subsequente.

4. DAS INDICAÇÕES E DO PROCESSO ELEITORAL

4.1 - A Comissão Eleitoral deverá enviar um ofício solicitando as seguintes indicações das respectivas entidades:

- Poder Executivo - indicação, por meio de ofício, de seu representante e seu respectivo suplente.
- Órgão de representação (Sindicato de Classe) – ata de eleição dos representantes titulares e suplentes eleitos em assembleia específica;
- Conselhos Escolares das unidades de ensino da rede municipal – indicação, por meio de ofício, de seu representante para participar de assembleia de escolha dos representantes titulares e suplentes;
- Entidades civis organizadas - indicação, por meio de ofício, de seu representante para participar de assembleia de escolha dos representantes titulares e suplentes.

4.2 - As indicações de que tratam o item 5.1 deverão ser formalizadas por meio de ofício encaminhado à Comissão Eleitoral, até a data limite de 20 de maio de 2022.

Balopado



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Gabinete Municipal

4.3 - O processo de eleição dos representantes das categorias Pais de Alunos e entidades civis organizadas acontecerá em assembleias que serão realizadas no auditório da Escola Municipal Eunice Pereira Silveira, no dia 23 de maio de 2022, às 18 horas e 30 minutos, sendo lavrada ata específica para a escolha de cada categoria.

5. DA NOMEAÇÃO E POSSE DOS CONSELHEIROS

5.1 - Após a eleição dos representantes a Comissão Eleitoral marcará uma reunião específica para a posse do novo conselho, com data a confirmar, onde serão eleitos diretamente o presidente e vice-presidente do colegiado, devendo a mesma ser registrada em ata.

5.2 - De acordo com o §4º do Artigo 18 da Lei Federal nº. 11.947, de 16 de junho de 2009, a presidência e a vice-presidência do CAE não poderá ser exercida pelo membro representantes do Poder Executivo Municipal.

5.3 - A Comissão Eleitoral encaminhará ao Poder Executivo Municipal cópias de toda a documentação do processo de escolha dos integrantes do CAE para que a gestão proceda com o ato administrativo de posse dos novos conselheiros.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 - As eleições e indicações de que tratam este processo de escolha deverão obedecer aos prazos determinados por este Edital.

6.2 - Os assuntos omissos serão solucionados pela Comissão Eleitoral.

6.3 - A Comissão Eleitoral deverá ter como documento base para as eleições a Lei Federal nº. 11.947 e este Edital.

6.4 - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Ibatiba, ES, 11 de maio de 2021.

LUCIANO MIRANDA SALGADO

Prefeito Municipal



Tropeiros

gabineteibatiba@gmail.com

(28) 3543-1654 | www.ibatiba.es.gov.br